

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 020/2024/DIOP/AgSUS**

**PROCESSO Nº: 497/2024/DLOG/DIOP/AgSUS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Empresa:</b>	Danilo Lima dos Reis (Rei das Plaquetas & Consultoria)
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Área Requisitante:</b>	Diretoria de Operações

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, visando promover a gestão do ativo imobilizado e bom controle físico dos bens da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	largura 50mm x altura 20mm a espessura 0,3mm	unidade	5.000

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a Agência.

3.2. O início da execução dos serviços se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE.

3.3. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

#### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como “Material de Consumo”.

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

#### **5. RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

#### **6. CONCLUSÃO**

6.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

André Longo Araújo de Melo  
Diretor Presidente

Danilo Lima dos Reis  
Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente.

Resumo (Página 1 de 1)

---

Verificador de autenticidade:

---

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

Data: 17/09/2024 13:32:37 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Danilo Lima dos Reis - Representante Legal

Data: 17/09/2024 13:57:13 Horário de Brasília (GMT-03:00)